



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1026 , DE 24 DE ABRIL DE 2006

**“ DISPOE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, e na Lei nº 1.015/2005, de 21/12/2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 1.180 – Aquisição equipamentos e utensílio para a Cozinha Industrial Escolar
Objetivo - Visa instalar a Cozinha industrial que abastecerá com alimentação preparada às escolas e creches Municipais de Jaciara.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	
Unid. Orç	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	0403	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Projeto	1.180	Aquisição equipamentos e utensílio para a Cozinha Industrial Escolar	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

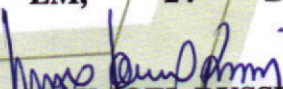


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

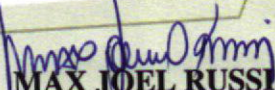
Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	12 EDUCAÇÃO	
Sub Função	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403 ENSINO FUNDAMENTAL	
Prog/Ativ	1.032 Construção de Quadras Esportivas Coberta nas Unidades Escolares	
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4 INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51 Obras e Instalações	30.000,00
Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	12 EDUCAÇÃO	
Sub Função	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403 ENSINO FUNDAMENTAL	
Prog/Ativ	2.110 Manutenção e Encargos com a UNEMAT	
Categ. Econômica	3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	30 Material de Consumo	40.000,00
	36 Serviços de Terceiros - P. Físicas	20.000,00
	39 Serviços de Terceiros - P. Jurídica	40.000,00
TOTAL		130.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 24 DE ABRIL DE 2006


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com as emendas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.


LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 02/2006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 02/2006, autorizando Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas para a aquisição de equipamentos e utensílios para montagem de uma Cozinha Industrial Escolar, visando com esta instalação abastecer com alimentação as escolas e creches do Município uma vez que tais despesas não foram previstas.

O Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas uma vez que houve mudança geral na estrutura orçamentária, de acordo com a nova realidade Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui


MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ROSANDRO DE ANDRADE MOURA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA -MT**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/2006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

**“ DISPOE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, e na Lei nº 1.015/2005, de 21/12/2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 1.180 – Aquisição equipamentos e utensílio para a Cozinha Industrial Escolar
Objetivo - Visa instalar a Cozinha industrial que abastecerá com alimentação preparada às escolas Municipais de Jaciara.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Unid. Orç	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Função	12 EDUCAÇÃO
Sub Função	306 Alimentação e Nutrição
Programa	0403 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto	1.180 Aquisição equipamentos e utensílio para a Cozinha Industrial Escolar
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza	4 INVESTIMENTOS
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	52 Equipamentos e Material Permanente
	130.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

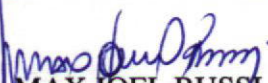
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
Prog/Ativ	1.032	Construção de Quadras Esportivas Coberta nas Unidades Escolares	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	30.000,00
Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
Prog/Ativ	2.110	Manutenção e Encargos com a UNEMAT	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	30	Material de Consumo	40.000,00
	36	Serviços de Terceiros – P. Físicas	20.000,00
	39	Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
TOTAL			130.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2.006


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



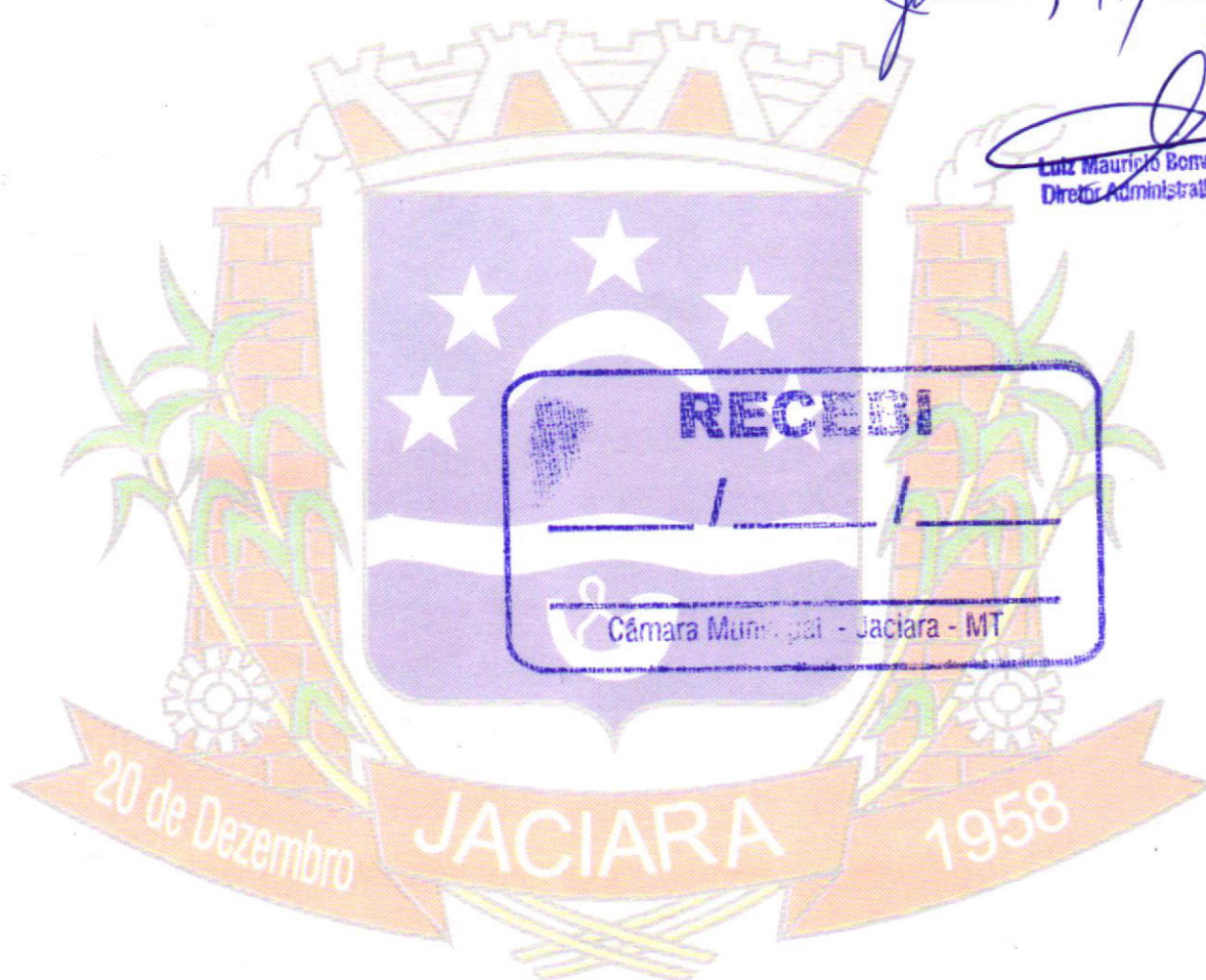
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Excmo. Sr. C. C. J. Redas
Jaciara, 17/02/06


Luiz Maurício Bonvint
Diretor Administrativo





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de fevereiro de 2006.
Origem do Poder Executivo

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

É submetido a análise das Comissões Permanentes acima, para fins de parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento feral do município e dá outras providências.

II - Conclusão do Relator

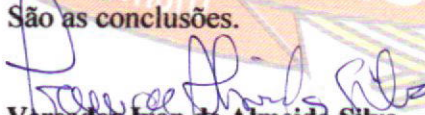
Com o objetivo final de prover recursos de despesas para a aquisição de equipamentos e utensílios para montagem de uma cozinha industrial escolar, é que o Executivo Municipal vem pedir autorização desta Casa de Leis, para que se possa abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pois o Orçamento do Município não contemplou dotação orçamentária própria para atender as receitas alocadas.

A fonte de recursos para se fazer esta abertura de crédito adicional especial será a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Ressalta-se que, tanto na mensagem do Projeto de Lei, quanto no corpo deste, não ficou claro suficiente para quais instituições municipais será destinado o produto desta cozinha, se somente às escolas e creches ou se será atendido igualmente ao hospital municipal. Preocupação, esta, que também tem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que em reunião do dia 14/03 do corrente ano, consoante Ata n.º 003/2006, encaminhou esta indagação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, mas que, até a presente data não obteve resposta.

Por todo exposto acima, concluo pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, pela legalidade e regimentalidade, sendo a matéria conveniente a sua aprovação.

São as conclusões.


Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente CCJR Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 06 de abril de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

III - DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas nesta data, após estudos do relatório do nobre Edil que o subscreveu, passam à votação.

Pela ordem:

VOTOS

Reitero o voto

Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente CCJR - relator
Secretário COFC

Pelas conclusões do relator

Vereador Roberto Silva Pires
Presidente da COFC

Meire A. de França Cappelari
Vereadora Meire Aguiar de França Cappelari
Vice-presidente CCJR

Ademir Gaspar de Lima
Vereador Ademir Gaspar de Lima
Secretário CCJR

Sidney de Souza Soares
Vereador Sidney de Souza Soares
Vice-presidente da COFC

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 06 de abril de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PARECER DAS COMISSÕES

De acordo com o art. 103, do Regimento Interno, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, em reunião de 06 de abril de 2006, opinaram à regular tramitação do Projeto de Lei n.º 02/2006, emitindo **PARECER FAVORÁVEL**.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente CCJR - relator
Secretário COFC

Vereador Roberto Silva Pires
Presidente da COFC

Luiz A. de França Cappelari
Vereadora Meire Aguiar de França Cappelari
Vice-presidente CCJR

Vereador Ademir Gaspar de Lima
Secretário CCJR

Vereador Sidney de Souza Soares
Vice-presidente da COFC

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 06 de abril de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

IV - Emenda aditiva

Adiciona termo a meta constante ao:

Artigo 1º. Do Projeto de Lei, que passa a vigorar da seguinte forma.

“Artigo1”

Meta.....

Escolas e Creches Municipais

ROBERTO SILVA PIRES
Vereador Autor



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 02/2006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

“ DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, e na Lei nº 1.015/2005, de 21/12/2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 1.180 – Aquisição equipamentos e utensílio para a Cozinha Industrial Escolar

Objetivo – Visa instalar a Cozinha industrial que abastecerá com alimentação preparada às escolas e creches Municipais de Jaciara.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Órgão -	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	
Unid. Orç	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	0403	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Projeto	1.180	Aquisição equipamentos e utensílio para a Cozinha Industrial Escolar	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
Prog/Ativ	1.032	Construção de Quadras Esportivas Coberta nas Unidades Escolares	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	30.000,00

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
Prog/Ativ	2.110	Manutenção e Encargos com a UNEMAT	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	30	Material de Consumo	40.000,00
	36	Serviços de Terceiros - P. Físicas	20.000,00
	39	Serviços de Terceiros - P. Jurídica	40.000,00
TOTAL			130.000,00

[Assinatura]



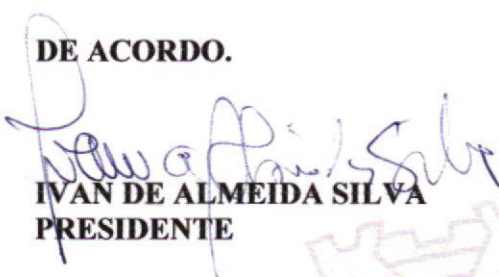
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE ACORDO.


IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE

MEIRE AGUIAR DE FRANÇA CAPELLARI
VICE-PRESIDENTE

ADEMIR GASPAR DE LIMA
SECRETÁRIO



SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 12 DE ABRIL DE 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 02/2006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

**“ DISPOE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, e na Lei nº 1.015/2005, de 21/12/2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 1.180 – Aquisição equipamentos e utensílio para a Cozinha Industrial Escolar

Objetivo – Visa instalar a Cozinha industrial que abastecerá com alimentação preparada às escolas e creches Municipais de Jaciara.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Órgão -	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	
Unid. Orç	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	0403	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Projeto	1.180	Aquisição equipamentos e utensílio para a Cozinha Industrial Escolar	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
Prog/Ativ	1.032	Construção de Quadras Esportivas Coberta nas Unidades Escolares	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	30.000,00

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
Prog/Ativ	2.110	Manutenção e Encargos com a UNEMAT	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	30	Material de Consumo	40.000,00
	36	Serviços de Terceiros - P. Físicas	20.000,00
	39	Serviços de Terceiros - P. Jurídica	40.000,00
TOTAL			130.000,00

Francisco Almeida Silva



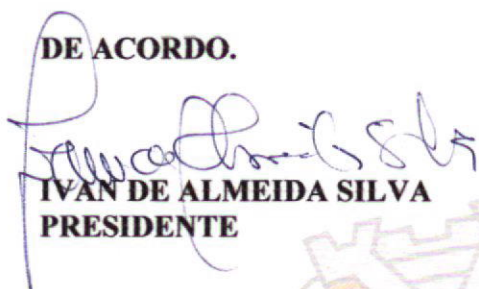
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE ACORDO.


IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE


MEIRE AGUIAR DE FRANÇA CAPELLARI
VICE-PRESIDENTE


ADEMIR GASPARD DE LIMA
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 12 DE ABRIL DE 2006.